

II - atuar com responsabilidade, retidão e ética no desempenho de suas atividades e atribuições;

III - observar os princípios da entidade que representa, tendo como objetivo precípuo o benefício da coletividade e o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

IV - atuar como multiplicadores e divulgadores das informações e deliberações originadas no Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado de Mato Grosso do Sul;

V - dar ciência aos demais integrantes e à Secretaria Executiva dos expedientes de interesse geral;

VI - cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno; e

VII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação, as deliberações dos Comitês Temáticos e da Presidência.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A Secretaria Executiva encaminhará ao Presidente do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado de Mato Grosso do Sul relatório anual das atividades até o último dia útil do mês de fevereiro.

Art. 21. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno e os casos omissos serão dirimidos, em instância única, pelo Presidente ou pela Secretaria Executiva do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado de Mato Grosso do Sul.

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 022, DE 20 DE MAIO DE 2015.

O Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão da Plenária tomada na 97º Reunião Ordinária do dia 20 de maio de 2015,

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo destinado ao Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho Estadual de Controle Ambiental – Ceca, destinado a discutir e propor a definição de tipologias de Impacto Ambiental Local indicados na alínea “a” do inciso XIV, Art.9º, da Lei Complementar n.140, de 8 de dezembro de 2001.

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido a prorrogação do prazo para encerramento dos trabalhos por mais 06 (seis meses) ao Grupo de Trabalho composto por membros do Ceca e técnicos do IMASUL e da SEMADE, com a finalidade de discutir a definição de tipologias de Impacto Ambiental Local indicados na alínea “a” do inciso XIV, Art.9º, da Lei Complementar n.140, de 8 de dezembro de 2011.

§ 1º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes instituições representadas no CECA, IMASUL, SEMADE:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
Associação Sul-mato-grossense de Engenheiros Florestais – ASEF	Sebastião da Rocha Vieira (Presidente)
Polícia Militar Ambiental – PMA	Renato dos Anjos Garnes (Relator)
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira (Secretário)
Polícia Militar Ambiental – PMA	Carlos Magno da Silva
Polícia Militar Ambiental – PMA	Cicero Fabrini Dias de Almeida
Secretaria de Estado da Produção e Agricultura Familiar – SEPAF	Antônio Carlos Borges Daniel Filho
Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL	Gilson Antônio Romano
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Pedro Mendes Neto
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Eliane Crisóstomo Ribeiro Barros
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Rodrigo Bortolotto de David
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Ana Paula Mendonça de Moraes
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Lucélia Carnaúba da Costa Terra
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Eliete Cristina Manvailler Tibana
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Alyne Alves Lessa
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE	Walter Yoshiro Kadoi

Art. 2º Permanece como presidente do grupo de trabalho o conselheiro Sebastião da Rocha Vieira, como relator o conselheiro Renato dos Anjos Garnes, substituindo o conselheiro Isaías Bernardini, e secretário o conselheiro Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira.

Parágrafo único: Os resultados e conclusões do Grupo de Trabalho poderão, a qualquer tempo, e dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ser entregues, por intermédio da Secretaria-Executiva à presidência do CECA que as submeterá à aprovação do Plenário em sessão ordinária ou extraordinária especialmente convocada.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2015.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO 004/2015

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar – SEPAF, e o Município de Ladário - MS.

PROCESSO N. 63.000.070 /2015
OBJETO: Cessão de Uso com encargos de um Notebook básico I, padrão núcleo duplo, min. 1.7 Ghs, 3Mb, de propriedade da Cedente, inscrição patrimonial número 6428.
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.
ASSINAM:
Pela SEPAF: Fernando Mendes Lamas, Secretário de Estado.
Pela MUNICÍPIO: José Antonio Assad e Faria, Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0029/2014 /SEJUSP

Nº Cadastral: 3551
Processo: 31/200.588/2014
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e CREONISSE MOREIRA DE SOUZA SOARES
Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência 90 (noventa) dias, a contar de 30.06.2015 a 28.09.2015.
Ordenador de Despesas: SILVIO CESAR MALUF
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações Posteriores
Data da Assinatura: 18/06/2015
Assinam: SILVIO CESAR MALUF e Creonisse Moreira de Souza Soares

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0032/2014/SEJUSP

Nº Cadastral: 3581
Processo: 31/001.003/2014
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SENHORI GOMES DA SILVA
Objeto: Alteração do Prazo de Vigência 90 (noventa) dias, a contar de 12.06.2015 a 10.09.2015.
Ordenador de Despesas: SILVIO CESAR MALUF
Amparo Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.
Data da Assinatura: 10/06/2015
Assinam: SILVIO CESAR MALUF e Senhori Gomes da Silva

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

Assunto: Prorrogação de Prazo para a Posse – Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/2013, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
Interessados: Candidatos ao cargo de Perito Papiloscopista, função Perito Papiloscopista, nomeados através do Decreto “P” n. 2.482, de 26 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.939, de 15 de junho de 2015.
Validade: Por trinta dias, a contar de 15 de julho de 2015.
Decisão: AUTORIZO, a prorrogação, considerando a necessidade de inspeção médica pré-admissional e com fundamento no § 1º, do art. 20, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990.
Campo Grande - MS, 19 de junho de 2015.

JOSÉ BENTO CORRÊA
PERITO PAPILOSCOPISTA
COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 029/2011
PROCESSO N.º 31/600613/2011
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e EMPRESA REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO – Alterar a vigência prevista na cláusula oitava, prorrogando por mais 12 (doze) meses a partir de 04 de julho de 2015.
DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.
AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
FORO – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
DATA DA ASSINATURA – 18 de junho de 2015.
ASSINAM – AILTON STROPA GARCIA, Diretor-Presidente da AGEPE/MS e EDERSON CRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA sócio proprietário da Empresa Real Food Alimentação Ltda.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 014593 REFERENTE AO PROCESSO Nº 21/500.846/2009

Partes: O Estado de MS através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS CNPJ nº 86.891.363/0001-80
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Oitava do Convênio, iniciando-se em 10/06/2015 até 09/06/2017.
Amparo Legal: Decreto nº 87.497 de 18/08/1982, Lei n. 2080 de 26/11/1996, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução Sefaz n. 2093/2007, Parecer CNE/CEB nº 35/2003, Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e Resolução nº 01 de 21/01/2004 do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Básica.
Data da Assinatura: 08.06.2015
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e **Silvane Aparecida de Freitas** – CPF nº. 356.127.621-00 pela UEMS.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 143/2015
PROCESSO 21/501339/2014

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e a Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de São Miguel (ANERQSAM), CNPJ nº 07.426.325/0001-80.